GBZ - Associação de Campos de Férias

Regulamento da admissão de sócios efetivos

Ano 2027

1. Sócios efetivos

De acordo com o artigo 6.º, ponto 2 dos Estatutos, *"São associados efetivos (i) as pessoas singulares maiores ou que completem a maioridade no ano civil em curso, e (ii) que participem ou tenham participado ativamente nas atividades da Associação.*".

2. Critérios de admissão a sócios

O número de vagas para sócios efetivos é ilimitado. Qualquer pessoa poderá fazer-se sócia desde que cumpra o presente regulamento e preencha os seguintes requisitos: ter 18 anos (a completar até ao fim do ano civil) ou mais e participar ou já ter participado nas atividades da Associação (como animador ou participante, em campos de férias ou atividades dos núcleos e atividades nacionais).

A admissão como sócio efetivo depende de uma candidatura do interessado dirigida à Direção, à qual compete aceitar ou rejeitar a candidatura, segundo os critérios definidos para esse fim.

3. Direitos e deveres dos sócios efetivos, de acordo com o artigo 9º:

Constituem direitos dos associados efetivos:

a) Participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral;
b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
c) Participar nas atividades promovidas pela Associação e colaborar na prossecução dos seus fins.

Não podem votar nem ser eleitos os associados efetivos que não tenham as quotas em dia na data da respetiva assembleia-geral.

Constituem deveres dos associados efetivos:

a) Cumprir as disposições dos presentes Estatutos e as deliberações dos órgãos da Associação;
b) Exercer os cargos para que sejam eleitos;
c) Pagar pontualmente as quotas;

d) Promover os interesses da Associação e abster-se de quaisquer atos que possam prejudicar os fins ou a imagem da Associação;
e) Participar, pessoalmente ou através de representação, nas reuniões da Assembleia Geral e nas discussões sobre propostas de alteração dos estatutos da Associação.

Todos os direitos e deveres dos sócios efetivos podem ser consultados nos estatutos dos gambozinos, na seguinte secção do nosso site: https://pontosj.pt/gambozinos/documentos/.

4. Perda da qualidade de sócio

Constituem motivos de perda da qualidade de sócio, de acordo com o artigo 8º, ponto 1:

a) A renúncia dirigida, por escrito, à Direção;
b) A falta de pagamento da quota por período superior a um ano, se o pagamento dessa dívida não for feito no prazo de quinze dias a contar da notificação por escrito por meio de carta simples, telefax ou correio eletrónico pela Direção, devendo essa falta ser declarada pela Direção;
c) A exclusão, por deliberação da Direção, com fundamento em violação grave e reiterada dos seus deveres como associado;
d) A exclusão, por deliberação da Direção, caso o sócio não participe, nem por representação, em duas reuniões da Assembleia Geral consecutivas, cujas ordens de trabalhos prevejam a alteração de estatutos.

O associado que, por qualquer razão, deixar de pertencer à Associação não tem direito a reaver as quotas que tenha pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi associado.

5. Quotas

O valor da quota anual de sócio efetivo é de 15€. A quota deve ser paga no início de cada ano civil nos prazos definidos e notificados pela Secretaria anualmente.

Em casos específicos a avaliar pela Direção, existe a possibilidade de quota de valor reduzido, ou mesmo isenção total de quota, de acordo com as possibilidades económicas do sócio.

6. Processo de candidatura e admissão a sócio

a) Os candidatos a sócios devem preencher o formulário disponível no site (https://pontosj.pt/gambozinos/), em todos os seus campos, até dia 15 de dezembro de 2026.

b) Entre 16 e 31 de dezembro de 2026, as candidaturas serão validadas pela Direção e serão notificados por email.
c) Entre 1 e 31 de janeiro de 2027, os candidatos admitidos deverão proceder ao pagamento da quota.
d) Com a receção, pela Secretaria, do pagamento, os candidatos serão oficialmente sócios efetivos dos gambozinos.